



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES  
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000  
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ipen.br

## CONTRATO Nº 6/2021

Processo nº 01342.000465/2020-12

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **006/2021**, QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, POR INTERMÉDIO DA CNEN/IPEN E A EMPRESA **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A**.

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27/08/1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16/12/1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27/06/1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, consoante [alínea "h" do inciso V do artigo único do Anexo ao Decreto nº 9.660, de 01/01/2019](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por meio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)**, autarquia do Estado de São Paulo, gerido técnica e administrativamente pela COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25/07/2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº **00.402.552/0005-50** e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, **Dr. Wilson Aparecido Parejo Calvo**, casado, Engenheiro de Materiais, carteira de identidade nº 12.622.916, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 062.993.808-37 residente e domiciliado a Rua Desembargador Júlio Cesar de Faria, nº 80 - Jardim Bonfiglioli, São Paulo/SP, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela [Portaria MCTIC nº 928, de 02/03/2017](#), publicada no D.O.U. nº 50, página 7, Seção 2, em 14/03/2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), pela [Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012](#), publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012, e pela [Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014](#), publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014, doravante designado **IPEN-CNEN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.777.162/0001-57**, sediada na SCS Quadra 08, Venâncio Shopping, Bloco B-50 - 8º andar, Salas 824 a 842 (pares) - Asa Sul - CEP 70.333-900, em Brasília/DF doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Antonio Miguel Negrelli**, portador da Carteira de Identidade nº 981592, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 577.824.407-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 01342.000465/2020-12 e em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), [Lei nº 8.078 de 11/09/1990](#) - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **012/2020**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação dos softwares dos sistemas de informação da CNEN, conforme

requisitos, especificações, quantitativos e níveis de serviço constantes deste instrumento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Objeto da contratação:

Item	CATSER-TIC	Nome do Serviço/ Descrição detalhada do serviço	Sigla	Nome	Quantidade IPEN	Quantidade Total	Pedido Mínimo	Valor Unitário	VALOR TOTAL IPEN
<b>Serviços de Desenvolvimento de Software</b>									
2	25860 Natureza Despesa: 449040/01   339040/08   339092/40   449092/40   449036/45	<b>Desenvolvimento de novo software - PHP</b> Serviços de desenvolvimento de novos sistemas de informação (software), utilizando a linguagem de programação PHP, seja ele dentro ou fora da contratante, em acordo às suas necessidades. São softwares que passam por um processo de engenharia de desenvolvimento, desde que o produto final seja um novo software.	PF	PONTO DE FUNÇÃO	500	800	1	R\$ 480,00	R\$ 240.000,00

Item	CATSER-TIC	Nome do Serviço/ Descrição detalhada do serviço	Sigla	Nome	Quantidade IPEN	Quantidade Total	Pedido Mínimo	Valor Unitário	VALOR TOTAL IPEN
3	<b>25879</b> <b>Natureza Despesa:</b> 449040/01   339040/08   339092/40   449092/40   449036/45	<b>Desenvolvimento de novo software -FRAMEWORK .Net: C#, Visual Basic, ASP, Delphi, Pascal e Perl</b> Serviços de desenvolvimento de novos sistemas de informação (software), utilizando o framework de programação .NET ( .Net: C#, Visual Basic, ASP, Delphi, Pascal e Perl.), seja ele dentro ou fora da contratante, em acordo às suas necessidades. São software que passam por um processo de engenharia de desenvolvimento, desde que o produto final seja um novo software.	PF	PONTO DE FUNÇÃO	200	<b>200</b>	<b>1</b>	R\$ <b>501,00</b>	R\$ <b>100.200,00</b>

Item	CATSER-TIC	Nome do Serviço/ Descrição detalhada do serviço	Sigla	Nome	Quantidade IPEN	Quantidade Total	Pedido Mínimo	Valor Unitário	VALOR TOTAL IPEN
4	25895  Natureza Despesa: 449040/01   339040/08   339092/40   449092/40   449036/45	<b>Desenvolvimento de novo software - dispositivos móveis</b> Serviços de desenvolvimento de novos sistemas de informação (software), para dispositivos móveis, seja ele dentro ou fora da unidade, em acordo às suas necessidades. São software que passam por um processo de engenharia de desenvolvimento, desde que o produto final seja um novo software.	PF	PONTO DE FUNÇÃO	200	200	1	R\$ 480,00	R\$ 96.000,00

**Serviços de Manutenção Evolutiva de Software**

5	25933  Natureza Despesa: 449040/02   449092/40   449036/45	<b>Manutenção evolutiva de software (acréscimo de novas funcionalidades) - PHP</b> Serviços de desenvolvimento que acresce ao software novas funcionalidades, incluindo a totalidade ou parte das disciplinas de desenvolvimento de software, utilizando a linguagem de programação PHP.	PF	PONTO DE FUNÇÃO	800	900	1	R\$ 480,00	R\$ 384.000,00
---	---	---	----	-----------------	-----	-----	---	------------	----------------

Item	CATSER-TIC	Nome do Serviço/ Descrição detalhada do serviço	Sigla	Nome	Quantidade IPEN	Quantidade Total	Pedido Mínimo	Valor Unitário	VALOR TOTAL IPEN
6	25941 Natureza Despesa: 449040/02   449092/40   449036/45	<b>Manutenção evolutiva de software (acréscimo de novas funcionalidades)</b> - Framework .Net: C#, Visual Basic, ASP, Delphi, Pascal e Perl. Serviços de desenvolvimento que acresce ao software novas funcionalidades , incluindo a totalidade ou parte das disciplinas de desenvolvimento de software, utilizando o Framework .Net: C#, Visual Basic, ASP, Delphi, Pascal e Perl.	PF	PONTO DE FUNÇÃO	550	850	1	R\$ 480,00	R\$ 264.000,00
7	25968 Natureza Despesa: 449040/02   449092/40   449036/45	<b>Manutenção evolutiva de software (acréscimo de novas funcionalidades)</b> - Dispositivos móveis Serviços de desenvolvimento de software para aplicativos móveis, que acresce ao software novas funcionalidades , incluindo a totalidade ou parte das disciplinas de desenvolvimento de software.	PF	PONTO DE FUNÇÃO	50	50	1	R\$ 482,00	R\$ 24.100,00

**Serviços de Manutenção e Sustentação de Softwares**

Item	CATSER-TIC	Nome do Serviço/ Descrição detalhada do serviço	Sigla	Nome	Quantidade IPEN	Quantidade Total	Pedido Mínimo	Valor Unitário	VALOR TOTAL IPEN
8	<b>25992</b> <b>Natureza Despesa:</b> 339040/07   339092/40   339036/57	<b>Manutenção de Software</b> Serviços especializados de manutenção Corretiva, Preventiva e Adaptativa de software já existentes. São consideradas nesta categoria, a manutenção Corretiva, Preventiva e Adaptativa em demandas sem necessidade de alteração de requisitos funcionais. Inclui a totalidade ou parte das disciplinas de desenvolvimento de software. Não inclui os serviços que acrescentam novas funcionalidades ao programa.	UST	UND SERVIÇO TÉCNICO	8200	<b>11800</b>	<b>1</b>	R\$ <b>101,00</b>	R\$ <b>828.200,00</b>

Item	CATSER-TIC	Nome do Serviço/ Descrição detalhada do serviço	Sigla	Nome	Quantidade IPEN	Quantidade Total	Pedido Mínimo	Valor Unitário	VALOR TOTAL IPEN
9	<b>26000</b>  <b>Natureza Despesa:</b> 339040/07   339092/40	<b>Sustentação de Software</b> O serviço de sustentação engloba os serviços de operação, correção de defeitos e manutenção continuada de soluções de software assim como as demais atividades que garantam a disponibilidade, estabilidade e desempenho de soluções de software implantadas nos ambientes de produção.	UST	UND SERVIÇO TÉCNICO	3356	<b>6956</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 74,81</b>	<b>R\$ 251.062,36</b>

**Serviços de Documentação de Software**

10	<b>26018</b>  <b>Natureza Despesa:</b> 449040/01   449040/02   339040/08   339092/40   449092/40	<b>Documentação de software</b> Serviços especializados em atividades de documentação de software que envolvam a produção ou manutenção de documentos, tais como: documento de visão, requisitos, manuais, dicionários e modelos de dados, fluxogramas de processos e regras de negócios.	UST	UND SERVIÇO TÉCNICO	600	<b>1600</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 80,00</b>	<b>R\$ 48.000,00</b>
----	---	--	-----	---------------------	-----	-------------	----------	------------------	----------------------

Quantidades Estimadas	IPEN (UASG 113202)
<b>Total PF Lote 1 (itens 2 ao 7)</b>	<b>2300</b>
<b>Total UST Lote 1 (itens 8 ao 10)</b>	<b>12156</b>

Valor Estimado	IPEN ( UASG 113202)
Total PF Lote 1 ( itens 2 ao 7)	R\$ 1.108.300,00
Total UST Lote 1 (itens 8 ao 10)	R\$ 1.127.262,36

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é **12 (doze) meses**, com início na data de **24/06/2021** e encerramento em **24/06/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1** – Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3** – Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4** – Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5** – Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6** – Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7** – Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O valor mensal estimado do contrato é de **R\$ 186.296,86**, perfazendo o valor total de **R\$ 2.235.562,36 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois Reais e trinta e seis centavos)**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11501/113202**

Fonte: **0100000000 e 0150110100**

Programa de Trabalho: **168751 e 168744**

Elementos de Despesa:

339036/57 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC  
339040/07 - MANUTENCAO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTACAO SOFTWARES  
339040/08 - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE  
339092/40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ  
  
449036/45 - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE  
449040/01 - AQUISICAO DE SOFTWARE SOB ENCOMENDA OU CUSTOMIZADOS  
449040/02 - MANUTENCAO EVOLUTIVA DE SOFTWARE  
449092/40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ

PI: 20UX0002013 e 24780000013.

Notas de Empenho: 2021NE000263 (SEI nº 0944798), 2021NE000264 (SEI nº 0944804), e 2021NE000267 (SEI nº 0948216).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no [Anexo XI](#) da [IN SEGES/MPDG nº 5/2017](#).

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do **ICTI - Índice de Custos de Tecnologia da Informação**, nos termos do art. 24 da [Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019](#), ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = (V \times (I - I_0) \div I_0$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo à data do reajuste.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O período mínimo de 1 (um) ano para o 1º (primeiro) reajuste será contado a partir da data limite para apresentação da proposta constante do instrumento convocatório.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – O reajuste é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro contratual, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 111.778,12 (cento e onze mil setecentos e setenta e oito Reais e doze centavos)**, na modalidade de **SEGURO GARANTIA**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da [IN SEGES/MPDG nº 5/2017](#).

## **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 1993](#), com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1** – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2** – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3** – Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#).

**12.2.1** - A **cessão de crédito**, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**12.2.2** - A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017](#), caso aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da [Lei nº 8.666, de 1993](#), bem como do ANEXO X da [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017](#).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.666, de 1993](#), na [Lei nº 10.520, de 2002](#) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990](#) – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na [Lei nº 8.666, de 1993](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - [Justiça Federal](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrada eletronicamente, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

#### **WILSON APARECIDO PAREJO CALVO**

Diretor de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado  
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR  
IPEN-CNEN

#### **ANTONIO MIGUEL NEGRELLI**

Diretor-Presidente  
BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

#### **TESTEMUNHAS:**

##### **1- ADEMIR TIMOTEO DA SILVA**

Coordenador Substituto de Administração e Infraestrutura – COADM.  
CPF: nº 957.755.108-44

##### **2- CELSO HUERTA GIMENES**

Coordenador de Planejamento e Gestão - COPLG  
CPF: nº 004.997.808-09



**Infraestrutura, Substituto(a)**, em 23/06/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.

---



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Negrelli, Usuário Externo**, em 23/06/2021, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.

---



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Aparecido Parejo Calvo, Diretor(a) de Unidade**, em 23/06/2021, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.

---



Documento assinado eletronicamente por **Celso Huerta Gimenes, Coordenador(a) de Planejamento e Gestão**, em 23/06/2021, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0973612** e o código CRC **D8563F8C**.

---

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Extrato Segundo Aditivo ao Convênio nº 885895/2019. Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº 05.756.246/0001-01. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO CALDAS/MG - CNPJ: 18.080.655/0001-82. Objeto: "prorrogação da vigência do CONVÊNIO/MINISTÉRIO DA CIDADANIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO CALDAS/MG - 885895/2019". Vigência: 31/12/2019 a 30/06/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: RONALDO LIMA DOS SANTOS - SECRETÁRIO NACIONAL DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR - CPF: 499.144.137-49, Conveniente: SAMUEL DUTRA JUNIOR - CPF: 938.779.196-34. Processo: 71000.053113/2019-74.

## Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

## GABINETE DO MINISTRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 01250.012912/2020-05  
PLATAFORMA +BRASIL: 898821  
CONVÊNIO: 01.0006.00/2020  
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de prazo  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do CONVÊNIO 898821, para até 14/08/2021.  
DATA DA ASSINATURA: 30 de maio 2021.  
ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, MARCOS CESAR PONTES, Ministro de Estado e pelo Instituto de Pesquisa em Tecnologia e Inovação - IPTI, RODRIGO DE MAIO ALMEIDA.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 01250.012911/2020-52  
PLATAFORMA +BRASIL: 898364  
CONVÊNIO: 01.0005.00/2020  
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de prazo  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do CONVÊNIO 898364, para até 14/08/2021.  
DATA DA ASSINATURA: 30 de maio 2021.  
ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, MARCOS CESAR PONTES, Ministro de Estado e pelo Instituto de Pesquisa em Tecnologia e Inovação - IPTI, RODRIGO DE MAIO ALMEIDA.

## SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

## EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Nº Processo: 01250.014812/2017-18. Espécie: Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 02.0012.00/2017, firmado pela União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação-MCTI e a empresa Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda. Objeto: Reajustar em 4,02795% o valor anual do contrato nº 02.0012.00/2017, o qual, dessa forma, passará de R\$ 133.574,76 (cento e trinta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos) para R\$ 138.955,08 (cento e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), com efeitos a partir de 12 de junho de 2021, observado o disposto na cláusula sexta do referido contrato.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2021).'

CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO  
E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

## AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 - UASG 240224 Nº Processo: 01242.000118/2021-91. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação conjunta do serviço de telemetria M2M ("Machine to Machine") de Rede de Dados Móvel (transmissão de dados) via GSM ("Global System for Mobile Communications"), padrão GPRS ("General Packet Radio Service"), via rede telefonia móvel digital, incluindo cartões SIM, para atendimento da Rede Observacional do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, distribuída por todo o território nacional. Total de Itens: 3. Entrega do edital: a partir de 24/06/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Estrada Doutor Altino Bondesan, 500, Distrito Eugênio de Melo (Rodovia Presidente Dutra, km 137,8) - Prédio do CEMADEN, CEP 12247-016, São José dos Campos, SP. Informações Gerais: O edital poderá ser obtido por meio do sítio eletrônico: <https://www.gov.br/mcti/pt-br/rede-mcti/cemaden> ou por solicitação no e-mail [licitacao@cemaden.gov.br](mailto:licitacao@cemaden.gov.br). São José dos Campos, SP, 23/06/2021.

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES  
Diretor

## RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 12/2020 PUBLICADO NO DOU Nº 108, DE 11 DE JUNHO DE 2021. Onde se lê: contrato 12/2021, leia-se: contrato 12/2020.

## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2019

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 001/2019  
Processo nº 01280.001564.2018-61  
PRIMEIRO PARTICIPE: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações-MCTI, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA - CNPJ nº 01.263.896.0015-60.  
SEGUNDO PARTICIPE: Samsung Eletrônica da Amazônia LTDA CNPJ nº 00.280.273.0001-37.  
TERCEIRO PARTICIPE: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM doravante denominada FAEPI; CNPJ nº 04.623.300.0001-88  
OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio 001/2019 entre a FAEPI, a SAMSUNG e o INPA por mais quatro anos.  
VIGÊNCIA: 4 (quatro) anos.  
Data e Assinaturas: Manaus, 13 de maio de 2021  
Pelo INPA, Antonia Maria Ramos Franco Pereira-Diretora; CPF nº 831000167-34;  
Pela Samsung, Sang Chul kim -Diretor; CPF nº 704.546.162-36 Yoongwoo Sohn -Diretor Vice-Presidente; CPF nº 709.412.122-97;  
Pela FAEPI: Ana Maria Alves Pereira -Diretora Executiva; CPF nº 112.254.912-15;

## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

## EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso Imóvel - RD nº 02.14.032.0/21.  
Permitente: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE, CNPJ nº 01.263.896/0016-40, e o Permissionário: Mário Antonio Sésso, CPF: \*\*\*.545.830-\*\*. Objeto: O Permissionário, na condição de Servidor Público lotado no Permitente recebe, através deste instrumento, exclusivamente para fins residenciais, o Imóvel casa nº 01 (um), localizado nas dependências do Permitente, Unidade de Cachoeira Paulista, situada à Rodovia Presidente Dutra, Km 40. Fundamento Legal: RE/DIR-037.12 - IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE PROPRIEDADE DO INPE. Vigência: 4 (quatro) anos contados a partir da data desta publicação. Data da assinatura: 23/06/2021. Assinaturas: Pelo INPE: Clezio Marcos De Nardin, CPF: \*\*\*.545.830-\*\* - Diretor e Mário Antonio Sésso, CPF: \*\*\*.545.830-\*\*.

## OBSERVATÓRIO NACIONAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021 - UASG 240126 - ON/MCTI

Nº Processo: 01210.000158/2010-57.  
Dispensa Nº 109/2010. Contratante: OBSERVATORIO NACIONAL.  
Contratado: 10.835.932/0001-08 - COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO. Objeto: O presente contrato tem por objeto, conforme estabelecido no art. 63-a da resolução normativa nº 414, regular o fornecimento de energia elétrica em av. João de Barros, nº 11 boa vista, recife - pernambuco..  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2022. Valor Total: R\$ 6.500,00. Data de Assinatura: 01/06/2017.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2021).

## SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 01245.013778/2020-21  
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI /MCTI - CNPJ 01.263.896/0029-65 e Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX, CNPJ: 01.679.152/0001-25.  
PROJETO: "Agentes inteligentes para plataformas móveis baseados em tecnologia de Arquitetura Cognitiva"  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R\$ 7.640.273,00 (sete milhões, seiscentos e quarenta mil duzentos e setenta e três reais) .  
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2021.  
VIGÊNCIA: 22/06/2022.  
ASSINAM: Pela Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI /MCTI: PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM - Secretário de Empreendedorismo e Inovação, CPF nº 179.374.181-68; e pela Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX, DIÕES DOS SANTOS LIMA, CPF: 053.270.446-02; pela Coordenadora: Roberto Stephanes Soboll. CPF: 079.509.168-00; pela Executora: Paulo Ferreira de Araújo, CPF: 291.692.831-68.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR  
DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃO CONVENIADO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2021 - UASG 113202 - CNEN - IPEN

Nº Processo: 01342.000465/2020-12.  
Pregão nº 12/2020. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN.  
Contratado: 11.777.162/0001-57 - BASIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.. Objeto: Contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação dos softwares dos sistemas de informação da CNEN, conforme requisitos, especificações, quantitativos e níveis de serviço constantes deste instrumento, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.  
Fundamento Legal: . Vigência: 24/06/2021 a 24/06/2022. Valor Total: R\$ 2.235.562,36. Data de Assinatura: 23/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2021).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2021 - UASG 113202 - CNEN - IPEN

Nº Processo: 01342.000465/2020-12.  
Pregão nº 12/2020. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN.  
Contratado: 00.928.375/0001-16 - ABRANTES SOLUCOES LTDA. Objeto: Contratação de serviços de mensuração e qualidade dos softwares dos sistemas de informação da CNEN, conforme requisitos, especificações, quantitativos e níveis de serviço constantes deste instrumento, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 24/06/2021 a 24/06/2022. Valor Total: R\$ 31.740,00. Data de Assinatura: 23/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2021).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 113202 - CNEN - IPEN

Número do Contrato: 25/2018.  
Nº Processo: 01342.000097/2018-80.  
Pregão. Nº 44/2018. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN.  
Contratado: 03.506.307/0001-57 - TICKET SOLUCOES HDFGT S/A. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 025/2018 por mais 12 (doze) meses, reajustando o valor dos combustíveis de acordo com ANP, passando o valor global atual do contrato de R\$ 145.990,01 para R\$ 187.924,50, permanecendo as demais condições contratuais inalteradas. Vigência: 03/06/2021 a 03/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 187.924,50. Data de Assinatura: 03/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/06/2021).

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICORESULTADO DE JULGAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da chamada: Pós-Doutorado Empresarial - PDI 2020.Assunto: Alteração de Início do Processo para Bolsa As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/3790361953281067>. Brasília, DF 23/06/2021.

IVALDO FERREIRA VILELA  
Presidente

